Diário Oficial
MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Edital - Classificação 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL
Estado de São Paulo
✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
(17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

LEI Nº 5.166
De 10 de novembro de 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA			
02	Poder Executivo		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2.022	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**R$**	**51.500,00**
RECURSO ESTADUAL			
FICHA			
02	Poder Executivo		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2.022	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$**	**30.000,00**
RECURSO ESTADUAL			
TOTAL		**R$**	**81.500,00**

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, Incisos II e III da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I – Excesso de arrecadação

Excesso de arrecadação de Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – FEAS	**R$**	**51.500,00**

II – Anulação Parcial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**

Estado de São Paulo

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64:

FICHA	1567		
02	Poder Executivo		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2.026	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	**30.000,00**
RECURSO ESTADUAL			
TOTAL		**R$**	**81.500,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 10 de novembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.715

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito do Município de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 5.166, de 10 de novembro de 2026 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial,

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças da Prefeitura do Município de Mirassol, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais),** nos termos do Artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA			
02	Poder Executivo		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2.022	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	**R$**	**51.500,00**
RECURSO ESTADUAL			
FICHA			
02	Poder Executivo		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2.022	Manutenção da Assistência Social		
3.3.90.30	**Material de Consumo**	**R$**	**30.000,00**
RECURSO ESTADUAL			
TOTAL		**R$**	**81.500,00**

Art.2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, Incisos II e III da Lei Federal n° 4.320/64, conforme especificado a seguir:

I – Excesso de arrecadação

Excesso de arrecadação de Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – FEAS		**R$**	**51.500,00**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

✉ Praça Anísio José Moreira, 22-90 - Centro - CEP. 15.130-065 - Mirassol/SP
 (17) 3243-8154 C.N.P.J. 46.612.032/0001-49
www.mirassol.sp.gov.br **e-mail: dca@mirassol.sp.gov.br**

Estado de São Paulo

II – Anulação Parcial

Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, §1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64:

FICHA	1567		
02	Poder Executivo		
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2.026	Manutenção da Proteção Social Especial		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$**	**30.000,00**
RECURSO ESTADUAL			
TOTAL		**R$**	**81.500,00**

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, aos 10 de novembro de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.

Márcio Gomes Okuda
Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL
Secretaria Municipal da Educação
Seção Técnica de Nutrição e Dietética

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E DA ANÁLISE DOS RECURSOS

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Normativo de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, torna público o que segue:

1. DA AUSÊNCIA DE RECURSOS

1.1. Decorrido o prazo legal estabelecido para a interposição de recursos contra o Resultado Classificatório Preliminar (Etapas I e II), publicado em 09/11/2026, informa-se que **não foram apresentados recursos** por parte de nenhum candidato.

1.2. Em razão da ausência de contestações, o resultado anteriormente publicado fica integralmente mantido e convolado em **Resultado Definitivo de Classificação,** a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTOS
001	02	KEILA CRISTINA DE SOUZA	**8,5**
002	07	ANAINE FABIOLA TOZZO BRESSAN	**8,075**
003	10	ANAISA MARIA GALDINO AZEVEDO	**7,64**
004	11	GLEICE DA SILVA MARANGONI CARVALHO	**6,9**
005	04	DOANE AUGUSTO MARQUES	**6,8**
006	05	LIGIA PROCOPIO PINTO MORO	**6,35**
007	01	ANA FLAVIA BARELLE GREGUI	**6,3**
008	12	RENATA FERRACIOLI BARBOSA	**6,3**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassol, 12 de novembro de 2026.

Comissão Examinadora – Portaria SME 265/2026

Anelize de Sousa Rocha Seron
Chefe da Seção Técnica de Nutrição e Dietética

Marco Antônio Jamogischi
Chefe do Setor de Recebimento e Distribuição

Dra. Luzia de Fátima Paula
Secretária Municipal da Educação